



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Lei Municipal Nº 432/2013 e Lei Municipal nº 610/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 05/CMDCA/2024**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 06/CMDCA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Porteiras/Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 432/2013 e sua alteração, Lei Municipal nº 610/2021, em reunião Ordinária, realizada dia 15 de fevereiro de 2024, Ata nº 02 e,

CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO Nº 06/CMDCA/2022**, que dispõe do Comitê Gestor de Acompanhamento do Protocolo do Fluxo de Atendimento Integrado para o Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes de Porteiras - Ceará,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Altera o nome do Comitê Gestor de Acompanhamento do Protocolo do Fluxo de Atendimento Integrado para o Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes de Porteiras- Ceará para **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência na cidade de Porteiras.**

**Art. 2º.** Altera o Art. 2º, da Resolução nº 06/CMDCA/2022, passando a vigorar:

Art. 2º- O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência na cidade de Porteiras – Ceará, será composto por um titular e suplente dos seguintes Seguintes:

- a) Conselho Tutelar;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Comitê de Participação de Adolescentes - CPA
- d) Associação Porteirense de Atendimento à Família;
- e) Sala de Escuta Especializada
- f) Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social

**Art. 3º.** Altera o Art. 3º, da Resolução nº 06/CMDCA/2022, passando a vigorar:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

### Lei Municipal Nº 432/2013 e Lei Municipal nº 610/2021

Art. 3º- O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência na cidade de Porteiras-Ceará, será coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e terá como vice coordenador o Coordenador da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º. O Coordenador e Vice Coordenador respondem e representam o Comitê sempre que necessário.

§2º. As reuniões do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência na cidade de Porteiras-Ceará, serão organizadas pela Secretaria Executiva dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e convocadas semestralmente pelo coordenador e na sua ausência, pelo vice coordenador.

**Art. 4º.** Altera o Art. 4º, da Resolução nº 06/CMDCA/2022, passando a vigorar:

Art. 4º- Compete ao Comitê Municipal:

1. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;
2. Definir estratégias de implementação do Protocolo e Fluxo integral Municipal do atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
3. Sensibilizar as equipes dos diferentes equipamentos dos órgãos e/ou política da qual faz parte e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
4. Monitorar, através de acompanhamento semestral, a execução do protocolo no seu órgão/política identificando pontos que facilitam ou dificultam sua execução e apresentar nas reuniões do Comitê, para avaliação e revisão, se houver necessidade;
5. Solicitar reuniões do Comitê, sempre que identificar o descumprimento do protocolo por qualquer órgão, política/unidade de serviço;
6. Manter as equipes informadas sobre o protocolo;

**Art. 5º.** Altera o Art. 5º, da Resolução nº 06/CMDCA/2022, passando a vigorar:



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

### **Lei Municipal Nº 432/2013 e Lei Municipal nº 610/2021**

Art. 5º- A Metodologia de articulação, mobilização, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da rede intersetorial deve prever relatórios semestrais dos atendimentos da Sala de Escuta Especializada, Visitas institucionais, capacitações, apoio, orientação as equipes das diferentes políticas intersetoriais, Entidades de atendimento e conselheiros municipais.

**Art. 6º.** Altera o Art. 6º, da Resolução nº 06/CMDCA/2022, passando a vigorar:

Art. 6º- Nomeia os Membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência na cidade de Porteiras-Ceará:

#### **I- Conselho Tutelar**

Efetivo: Francisco Expedito dos Santos

Suplente: Fernando Jovino

#### **II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Efetivo: Lucineide Maria de Oliveira

Suplente: Marizete Serafim dos Santos

#### **III- Associação Porteirense de Atendimento à Família - APAF**

Efetivo: João da Silva Feitosa

Suplente: Claudia Alberto de Figueiredo Bernardo

#### **IV- Comitê de Participação de Adolescentes – CPA**

Efetivo: Deyvid Kawê Figueira Evangelista

Suplente: Layza Vilaça Sousa Lima

#### **V- Secretaria Municipal de Saúde**

Efetivo: Walkyria Cavalcante Carvalho

Suplente: Claudiana Maria de Oliveira

#### **VI- Secretaria Municipal de Educação**

Efetivo: Ledivan Alves Leal Henrique

Suplente: Ana Cátia Fernandes Bezerra



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Lei Municipal Nº 432/2013 e Lei Municipal nº 610/2021**

**VII- Secretaria Municipal de Assistência Social**

Efetivo: Maria Cinthia Rodrigues Nascimento Bezerra  
Suplente: Jamille Santos

**VIII-Sala de Escuta Especializada**

Efetivo: Cicero Alves Conserva Junior  
Suplente: Joana Darc Rodrigues de Matos

Art.7º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando as disposições contrárias.

Porteiras-Ceará – CE, 15 de Fevereiro de 2024

*Lucineide Maria de Oliveira*

**Lucineide Maria de Oliveira**  
**Presidente do CMDCA**  
**Porteiras - CE**